CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°: 16/2026

Institui o "Viveiro Municipal Sementes do Futuro" no Município de Rio Novo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Novo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Viveiro Municipal Sementes do Futuro", em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente, com o objetivo de promover a preservação ambiental, incentivar o reflorestamento urbano e rural, estimular a educação ambiental e ampliar a arborização no município.

Art. 2º - O Viveiro Municipal Sementes do Futuro será implantado na Av. Dr. Cândido de Oliveira Ribeiro, ao lado do Campo do Prainha, em área destinada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Viveiro Municipal Sementes do Futuro terá como finalidades:
I – Produzir mudas de árvores nativas, frutíferas, ornamentais e medicinais;
II – Realizar a distribuição gratuita de mudas para os moradores de Rio Novo;
III – Incentivar o plantio consciente e a recuperação de áreas verdes do município;
IV – Promover ações de educação ambiental junto à rede pública municipal de ensino;
V – Possibilitar aos alunos da rede pública municipal o acesso ao plantio, cultivo e acompanhamento do desenvolvimento das mudas, incentivando a conscientização ecológica desde a infância;
VI – Contribuir para o paisagismo e arborização das ruas, praças e espaços públicos do município, por meio do plantio e distribuição de

Documento assinado digitalmente - Chave: 1ebf595c-e85a-4bbf-a88b-aa85bfa1dc1a
Fabiano Araujo Rodrigues - 29/05/2026 14:45:14

Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2026.

mudas produzidas pelo Viveiro Municipal;
VII – Incentivar campanhas ambientais e ações de preservação da fauna e flora local;
VIII – Implantar o projeto “Pequeno Jardineiro”, destinado à participação de crianças e estudantes da rede pública municipal em atividades de plantio, cultivo, manutenção e acompanhamento das mudas produzidas pelo Viveiro Municipal, promovendo educação ambiental, responsabilidade ecológica e conscientização sobre a preservação da natureza.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:
I – Escolas municipais e estaduais;
II – Associações comunitárias;
III – Produtores rurais;
IV – Empresas privadas;
V – Órgãos ambientais e instituições de ensino;
VI – Órgãos estaduais, federais e demais entidades competentes, visando o recebimento, doação e aquisição de mudas, sementes e materiais destinados ao desenvolvimento do Viveiro Municipal Sementes do Futuro.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas, mutirões de plantio e eventos ambientais em parceria com escolas, comunidades e entidades locais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo, 27 de maio de 2026.

FABIANO ARAUJO RODRIGUES
Vereador - PP

JUSTIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente - Chave: 1ebf595c-e85a-4bbf-a88b-aa85bfa1dc1a
Fabiano Araujo Rodrigues - 29/05/2026 14:45:14

Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2026.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação do “Viveiro Municipal Sementes do Futuro” no Município de Rio Novo, em celebração ao Dia Mundial do Meio Ambiente, fortalecendo as políticas públicas voltadas à preservação ambiental e à conscientização da população.

A implantação do viveiro na Av. Dr. Cândido de Oliveira Ribeiro, ao lado do Campo do Prainha, permitirá ao município desenvolver ações permanentes de produção e distribuição gratuita de mudas para os rio-novenses, incentivando o plantio de árvores e a valorização das áreas verdes.

O projeto também contribuirá diretamente para o embelezamento urbano, possibilitando a arborização das ruas, praças e demais espaços públicos de Rio Novo, promovendo mais qualidade de vida, sombra, preservação ambiental e valorização dos espaços coletivos da cidade.

Além disso, o projeto possui importante caráter educativo, garantindo aos alunos da rede pública municipal contato direto com práticas ambientais, cultivo de mudas e ações de sustentabilidade, formando cidadãos mais conscientes e comprometidos com o futuro do meio ambiente.

A presente iniciativa permitirá ainda ao município pleitear junto aos órgãos estaduais e federais competentes a obtenção de mudas, sementes e demais recursos ambientais, fortalecendo as ações de reflorestamento, recuperação ambiental e arborização urbana.

O projeto contará ainda com a implementação do programa “Pequeno Jardineiro”, incentivando a participação ativa das crianças e estudantes da rede pública municipal em ações ambientais, proporcionando aprendizado prático sobre preservação da natureza, cultivo de mudas, sustentabilidade e valorização do meio ambiente desde a infância.

Trata-se de uma iniciativa simples, porém de grande relevância social, ambiental, educativa e urbanística para o município, refletindo o compromisso com um futuro mais sustentável para as próximas gerações.

Sala das Sessões Messias Lopes, 27 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente - Chave: 1ebf595c-e85a-4bbf-a88b-aa85bfa1dc1a
Fabiano Araujo Rodrigues - 29/05/2026 14:45:14

Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MINAS GERAIS

FABIANO ARAUJO RODRIGUES
Vereador - PP

Câmara Municipal de Rio Novo - MG - Rua Dr. Basílio Furtado, nº: 48, 36150-000
e-mail: camararionovo@gmail.com - Tel.: 3232742212

Documento assinado digitalmente - Chave: 1ebf595c-e85a-4bbf-a88b-aa85bfa1dc1a
Fabiano Araujo Rodrigues - 29/05/2026 14:45:14

Desenvolvido por TECLegis - Sistema e Soluções em Processo Legislativo - Todos os direitos reservados - 2026.